



APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1245/95

Autoriza e define competência à outros
ordenadores de despesas.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

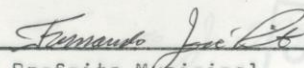
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a delegar poderes, a servidor do Quadro Permanente, à sua escolha, para, em ausência sua, ou do chefe da Divisão de Receitas, assinar todo e qualquer tipo de documentos inerentes à efetivação de pagamentos processados por Divisões competentes desta Prefeitura.

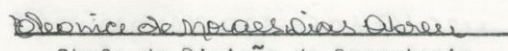
Art. 2º - A presente lei será regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de Janeiro de 1995.


Prefeito Municipal


Chefe da Divisão de Secretaria